

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO 1º JUIZADO CÍVEL DE
CAUSAS COMUNS - PIATÃ - VESPERTINO - PROJUDI - SALVADOR - BA

Autos 032.2008.004.773-4

MAURÍCIO DUTRA BARBOSA, já qualificado nos autos de Ação de Cobrança em epígrafe, neste ato por sua procuradora judicial ao final assinada, advogada regularmente inscrita regularmente na OAB-BA sob nº 24 229, com profissional no rodapé, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Em face de **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**, já qualificada nos autos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1) A executada foi condenada por sentença no evento 45 a pagar o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no prazo de 10 (dez) dias, referente à indenização do seguro DPVAT, pela invalidez permanente, com correção monetária a partir da data da publicação da sentença e com aplicação de juros de mora a contar da data da citação válida.

2) Decorrido o prazo de ciência da baixa dos autos e, ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento voluntário da sentença, a executada manteve-se inerte, o que acarreta o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Esse é o entendimento do STJ, senão vejamos:

“Transitada em julgado a sentença condenatória, não é necessário que a parte vencida, pessoalmente ou por seu advogado, seja intimada para cumpri-la. Cabe ao vencido cumprir espontaneamente a obrigação, em quinze dias, sob pena de ver sua dívida automaticamente acrescida de 10%.” (STJ-RJ 359/117: 3ª T., REsp 954.859)”

Diante do exposto, requer o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, conforme cálculo em anexo e, com fundamento no artigo 475-J, *in fine*, do CPC, a expedição de mandado de penhora e avaliação para satisfação da obrigação.

Dá-se a presente causa o valor de **R\$ 22.558,36(vinte dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Salvador, 02 de abril de 2012

MARLI REGINA RENOSTE VIELI

OAB/BA nº : 24.229